

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.290, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”*

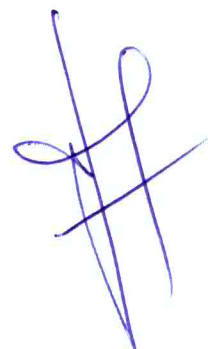
**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 12.796.000,00 (Doze Milhões, setecentos e noventa e seis reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

3 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 PODER EXECUTIVO  
02 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0002 Gestão Administrativa  
08 122 0002 2182 0000 Gastos com Pessoal e Encargos - Despesas de natureza remuner  
507 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
2.00.000.....1.688.000,00

08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0009 Assistência Social  
08 244 0009 2065 0000 Serviço Social - Fortalecer e ampliar a prestação de serviço  
363 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
2.00.000.....266.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARD  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
10 Saúde  
10 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador  
10 331 0002 Gestão Administrativa  
10 331 0002 2009 0000 Plano de Saúde para o Servidor – CASSEMS  
012 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
2.00.000..... 890.000,00



1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARD  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
11 Trabalho  
11 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador  
11 331 0002 Gestão Administrativa  
11 331 0002 2109 0000 Vale Alimentação para Servidores  
013 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
2.00.000..... 112.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARD  
02 PODER EXECUTIVO  
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0011 Educação de Qualidade  
12 361 0011 2103 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental - Atender aos alunos ma  
088 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
2.01.000..... 2.000.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARD  
02 PODER EXECUTIVO  
02 02 ASSESSORIA DE GABINETE  
020201 ASSESSORIA DE GABINETE  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0002 Gestão Administrativa  
04 122 0002 2171 0000 Gastos com Pessoal e Encargos  
043 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
2.01.000..... 60.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARD  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0002 Gestão Administrativa  
04 122 0002 2180 0000 Gastos com Pessoal e Encargos - Despesas de natureza remuner  
233 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
2.00.000.....3.000.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARD



02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0011 Educação de Qualidade

12 365 0011 2101 0000 Rede Municipal de Creches - Atender as crianças de 0 a 3 ano

103 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.01.000.....300.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0011 Educação de Qualidade

12 365 0011 2102 0000 Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - Atender aos alunos

111 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.01.000.....700.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 02 ASSESSORIA DE GABINETE

020201 ASSESSORIA DE GABINETE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Gestão Administrativa

04 122 0002 2171 0000 Gastos com Pessoal e Encargos - Despesas de natureza remuner

044 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.00.000.....180.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0011 Educação de Qualidade

12 361 0011 2103 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental - Atender aos alunos ma

089 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.01.000.....2.200.000,00

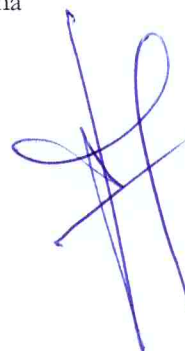
1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação



12 365 Educação Infantil  
12 365 0011 Educação de Qualidade  
12 365 0011 2101 0000 Rede Municipal de Creches - Atender as crianças de 0 a 3 ano  
104 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
2.01.000.....300.000,00

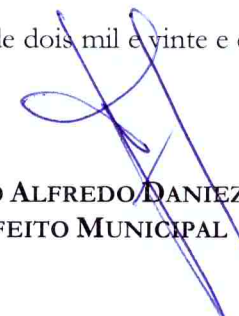
1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0002 Gestão Administrativa  
04 122 0002 2180 0000 Gastos com Pessoal e Encargos - Despesas de natureza remuner  
234 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
2.00.000.....800.000,00

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0011 Educação de Qualidade  
12 365 0011 2102 0000 Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - Atender aos alunos  
112 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
2.01.000.....300.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito de que trata os artigos anteriores serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.



**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**